

Reorganiza parcialmente a estrutura administrativa da Prefeitura, e dá outras providências.

Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no disposto no Ato Institucional n.º 8, de 2 de abril de 1969, e artigo 22 da Lei Municipal n.º 6882, de 18 de maio de 1966, e

CONSIDERANDO as diretrizes propostas pela Comissão de Reforma da Administração Municipal — CRAM;

CONSIDERANDO a necessidade de regionalizar as funções de natureza local, através, sobretudo, das Administrações Regionais, mantidos centralizados a unidade normativa, a programação, a supervisão técnica e o controle de desempenho;

CONSIDERANDO a necessidade de eliminar superposição ou paralelismo de atividades, entre a Secretaria de Bem Estar Social e as Unidades de Desenvolvimento Comunitário das Administrações Regionais, conjugando-as e bem definindo as atribuições dos órgãos respectivos;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a participação das comunidades locais nos serviços de bem estar social,

DECRETA:

Artigo 1.º — A Coordenação das Administrações Regionais passa a denominar-se Secretaria das Administrações Regionais, mantidas a estrutura e atribuições estabelecidas na Lei n.º 8513, de 3 de janeiro de 1977, com os acréscimos deste decreto.

Artigo 2.º — O cargo de Coordenador das Administrações Regionais, constante do Anexo II, Grupo I, da Lei n.º 8183, de 20 de dezembro de 1974, passa a denominar-se Secretário Municipal.

Artigo 3.º — A Secretaria de Bem Estar Social — SEBES passa a denominar-se Coordenadoria do Bem Estar Social — COBES, que será dirigida pelo respectivo Coordenador, continuando com suas atuais atribuições, patrimônio próprio e autonomia financeira, passando a integrar a Secretaria das Administrações Regionais — SAR.

Parágrafo único — Um cargo de Administrador Regional, constante da Tabela anexa à Lei n.º 8513, de 3 de janeiro de 1977, passa a denominar-se Coordenador do Bem Estar Social.

Artigo 4.º — A atual Unidade de Desenvolvimento Comunitário das Administrações Regionais passa a subordinar-se diretamente à Coordenadoria do Bem Estar Social, mantidas as suas atuais atribuições.

Parágrafo único — As Administrações Regionais continuam com a responsabilidade de fornecer instalações, material, pessoal e apoio para o perfeito funcionamento das Unidades de Desenvolvimento Comunitário.

Artigo 5.o — A Comissão de Reforma da Administração Municipal — CRAM, ouvida a Secretaria das Administrações Regionais — SAR e a Coordenadoria do Bem Estar Social — COBES, apresentará ao Prefeito as medidas complementares necessárias à estruturação definitiva da COBES, dentro das diretrizes atualmente definidas de descentralização e integração do serviço de Bem Estar Social na Secretaria das Administrações Regionais — SAR.

Artigo 6.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 4 de fevereiro de 1977, 424.o da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Olavo Egydio Setubal** — O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos, **Teófilo Ribeiro de Andrade Filho** — O Secretário das Finanças, **Sérgio Silva de Freitas** — O Secretário de Vias Públicas, **Octávio Camillo Pereira de Almeida** — O Secretário Municipal de Educação, **Hilário Torloni** — O Secretário de Higiene e Saúde, **Fernando Proença de Gouvêa** — O Secretário de Abastecimento, **Sérgio Silva de Freitas**, respondendo pelo expediente — O Secretário de Serviços e Obras, **Aurélio Araujo** — O Secretário de Bem Estar Social, **Erwin Friedrich Fuhrmann**, respondendo pelo expediente — O Secretário de Turismo e Fomento, **Armando Simões Neto** — O Secretário Municipal de Transportes, **Olavo Guimarães Cupertino** — O Secretário Municipal de Esportes, **Caio Sérgio Pompeu de Toledo** — O Secretário Municipal de Cultura, **Sábato Antônio Magaldi** — O Secretário das Administrações Regionais, **Celso Hahne** — O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Cláudio Salvador Lembo**.

Publicado na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 4 de fevereiro de 1977. — O Chefe do Gabinete, **Erwin Friedrich Fuhrmann**.